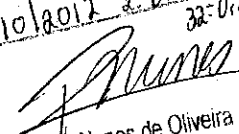


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

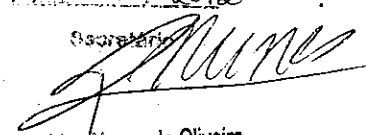
Aprovado por unanimidade
Em 01/10/2012 2ª Discussão 32ª Ord.


Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário



30-
17/09/2012

Secretário


Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 054/2012-E

DATA DA ENTRADA: 04/09/2012

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ 226.285,00 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais)

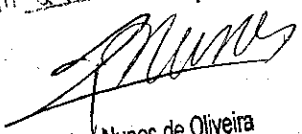
APROVADO EM: 01/10/2012 - 32ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 24/09/2012 1ª Discussão - 31ª Ord.


Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

OBS.: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 54/2012

De 4 de setembro de 2012

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 226.285,00 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

A proposição tem por finalidade suplementar dotações orçamentárias por anulação de outra já existente, no valor de R\$ 180.285,00 (cento e oitenta mil, duzentos e oitenta e cinco reais) e parte por superávit financeiro no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), apurado no exercício anterior.

Assim, a proposição visa atender a folha de pagamento dos aposentados e pensionistas do Fundo de Seguridade Social e outros benefícios como auxílio doença, maternidade etc.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, observadas as disposições regimentais de praxe.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP
/lco.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI N.º 54, de 4/9/2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ 226.285,00 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Fundo de Seguridade Social, crédito suplementar no valor de R\$ R\$ 226.285,00 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos e oitenta e cinco reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

(0001) 01.01.3.1.90.01.09.272.0501.01.600000.....	R\$226.285,00
Aposentadorias e Reformas	
Inativos e Pensionistas	
Total	R\$226.285,00

Art. 2º Os valores dos créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos de:

a) parte por anulação da seguinte dotação:

(0008) 01.01.9.9.99.99.99.999.0999.01.600000.....	R\$ 180.285,00
Reserva de Contingência	
Reserva de Contingência	

b) parte por superávit financeiro no valor de R\$ 46.000,00,00 (quarenta e seis mil reais), apurado no exercício anterior.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nºs 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), 3.660, de 08 de julho de 2011 (LDO) e 3.724, de 30 de novembro de 2011 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/09/12


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

/lco.-



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PARECER 180/2012

Parecer ao projeto de lei nº 54, de 04/09/2012, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 226.285,00 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 54, de 04 de Setembro de 2012, pretende receber desta Casa de leis, autorização para proceder, no orçamento vigente, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 226.285,00 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais), visando o pagamento de aposentados e pensionistas do Fundo de Seguridade Social e outros benefícios como auxílio-doença, maternidade, etc.

É o relatório.

A abertura de créditos adicionais suplementares é destinada para reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento municipal.

Conforme disciplina o artigo 42 Lei 4.320/64, imprescindível a autorização legislativa também para a abertura deste tipo de crédito adicional.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

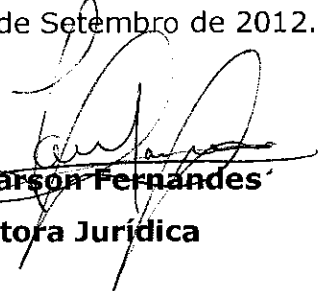
O Projeto atende as exigências legais, especificando as dotações orçamentárias que serão suplementadas e criadas, bem como indicando quais serão anuladas (total ou parcialmente) para suportar as novas despesas.

Assim, não encontramos óbices quanto a tramitação do projeto em questão, devendo receber pareceres das comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o quorum de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 19 de Setembro de 2012.


Fabiana Marson Fernandes
Consultora Jurídica

Guilherme Luiz Medeiros Rodrigues Gonçalves
Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 190- 20/09/2012

Projeto de Lei nº 054-E, de 04/09/2012, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador Israel Francisco de Oliveira.

O Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ 226.285,00 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

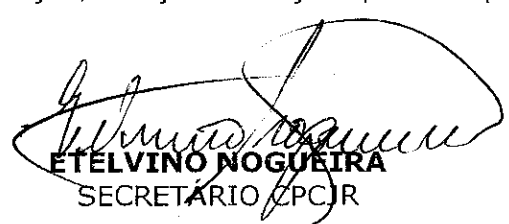
Desta forma, o Projeto em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 20 de Setembro de 2012.


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPCJR


ETELVINO NOGUEIRA
SECRETÁRIO CPCJR



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTABILIDADE**

PARECER Nº 33 – 20/09/2012

PROJETO DE LEI Nº 054-E, de 04/09/2012, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Donizete Plínio Antonio de Moraes

O presente Projeto de Lei "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ 226.285,00 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais)".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo não contraria as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei nº 054-E de 04/09/2012, de autoria do Poder Executivo, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 2012.

DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Vice - Presidente COPOFC

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Secretário COPOFC



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Absoluta – 6 votos – Presidente vota)

Projeto de Lei nº 054-E, de 04/09/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ 226.285,00 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais)".

		VOTAÇÃO DO PROJETO	
<u>Vereadores</u>		<u>1ª Discussão</u>	<u>2ª Discussão</u>
01	Alfredo Fernandes Estrada	-x-	-x-
02	Antonio Marcos Carvalho de Brito	S	S
03	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S	S
04	Etelvino Nogueira	S	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S	S
06	João Paulo de Oliveira	S	S
07	Júlio Antonio Mariano	S	S
08	Paulino Pereira	S	S
09	Rafael Marreiro de Godoy	S	S
10	Rodrigo Nunes de Oliveira	S	S
<u>Favoráveis</u>		09	09
<u>Contrários</u>		00	00

/JM



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PROJETO DE LEI Nº 054-E, de 04/09/2012

AUTÓGRAFO nº 3.846, de 01/10/2012

Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ 226.285,00 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Fundo de Seguridade Social, crédito suplementar no valor de R\$ R\$ 226.285,00 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos e oitenta e cinco reais); na seguinte dotação do orçamento vigente:

(0001) 01.01.3.1.90.01.09.272.0501.01.600000.....	R\$226.285,00
Aposentadorias e Reformas	
Inativos e Pensionistas	
Total	R\$226.285,00

Art. 2º Os valores dos créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos de:

a) parte por anulação da seguinte dotação:

(0008) 01.01.9.9.99.99.99.999.0999.01.600000.....	R\$ 180.285,00
Reserva de Contingência	
Reserva de Contingência	

b) parte por superávit financeiro no valor de R\$ 46.000,00,00 (quarenta e seis mil reais), apurado no exercício anterior.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nºs 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), 3.474, de 14 de julho de 2011 (LDO) e 3.545, de 20 de dezembro de 2011 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado na 32ª Sessão Ordinária, de 01/10/2012.

ALFREDO FERNANDES ESTRADA

Presidente

JÚLIO ANTONIO MARIANO

Vice-Presidente

ETELVINO NOGUEIRA

1º Secretário

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA

2º Secretário

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

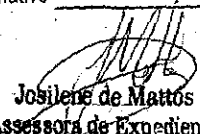
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

Comete de 02/10/12
Sessão em
Sala Cristina Silva
Presidente do Prefeito
Mar. 2012

Publicado no jornal "ECONOMIA"

n.º 701 fls. De dia 05 / 10 / 2012

Ato Normativo: Lei n.º 3.882/2012


Josilene de Mattos
Assessora de Expediente
RG 46.329.424-5